Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

OFÍCIO Nº

ITAPUÍ, 12 de novembro de 1992

LEI Nº 1.608
DE 12 DE NOVEMBRO DE 1992

DISPÕE SOBRE DADOS A SEREM INCLUÍDOS NAS NOTAS FISCAIS E EM COMPROVANTES DE AQUISIÇÃO DE QUAISQUER MERCADORIAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapuí decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- É obrigatória a expedição de requisição para a compra de quaisquer produtos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º)- Toda nota fiscal ou documento similar relativo a aquisição de quaisquer produtos pela Prefeitura Municipal deverá conter, em seu bojo, o setor da administração e a benfeitoria ou serviço para o qual se destina os mesmos.

Parágrafo único)- Para que se facilite o cumprimento da determinação inserta no "caput" a requisição expedida deverá conter os dados concernentes ao setor e a benfeitoria.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 12 de novembro del992

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário